



**ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO
DA CEDOS, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2011.**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Pesquisa da Coordenação de Arquivo (Coarq), no Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Estavam presentes o Deputado FÁBIO TRAD, Presidente; o Deputado MANOEL JÚNIOR; o Sr. Frederico Silveira dos Santos, Diretor da Coordenação de Arquivo (Coarq); e o Sr. Arthur Henrique de Pontes Regis, OAB-DF 27251, assessor do Deputado MANOEL JÚNIOR. O Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **A.** Dar conhecimento ao Deputado MANOEL JÚNIOR sobre a deliberação da Comissão à solicitação constante do Ofício nº 330/GABMJ/2011, do Deputado MANOEL JÚNIOR, recebido em 04/10/2011, que solicita autorização para que o Arquivo Central da Câmara dos Deputados forneça uma **cópia** dos documentos sigilosos que façam referência ao seu nome, de forma que seja possível identificar as datas e horários das sessões secretas, qualificação dos depoentes e dos taquígrafos, a integralidade das notas taquigráficas, assim como toda e qualquer informação que faça referência direta e/ou indireta ao seu nome, por ser uma prerrogativa parlamentar (artigo 12 da Resolução da Câmara dos Deputados nº 29/199) e um direito constitucionalmente assegurado (artigo 5º, incisos IV, V, X, XLI, LV e LXXII, todos da Constituição Federal). **Análise:** O Presidente comunicou ao Deputado MANOEL JÚNIOR a deliberação da Comissão, na 47ª reunião, lendo os votos consignados na ata. O Deputado MANOEL JÚNIOR manifestou que, nos três votos, há a manifestação pelo deferimento do acesso aos documentos, extraindo-se o entendimento que o acesso teria sido autorizado. O Presidente ressaltou, no entanto, que dois dos votos condicionavam o acesso a não identificação dos depoentes. **Decisão:** O Presidente, em razão das considerações formuladas pelo Deputado MANOEL JÚNIOR e do teor dos votos consignados na Ata da 47ª Reunião da CEDOS, decidiu, em conformidade ao teor dos votos majoritários da Comissão e sem prejuízo da Consulta à CCJC, autorizar o acesso, pelo próprio solicitante, aos documentos sigilosos pertencentes aos autos da CPI – Grupos de Extermínio no Nordeste onde há menção ao nome do Deputado, excluída a identificação dos depoentes. O Presidente ressaltou que o Deputado MANOEL JÚNIOR, ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

tomar conhecimento do teor de documento sigiloso, fica responsável pela manutenção desse sigilo, conforme estabelece o parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 29, de 1993. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e 42 minutos. Eu, Frederico Silveira dos Santos, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Deputado FÁBIO TRAD
Presidente

Deputado MANOEL JÚNIOR

Frederico Silveira dos Santos
Diretor da Coordenação de Arquivo

Arthur Henrique de Pontes Regis (OAB-DF nº27.251)
Assessor do Dep. Manoel Júnior